



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI
NÚCLEO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEaD**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº10/2020 NEaD/CODAI/UFRPE

**PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES AOS CURSOS FIC
(Formação Inicial e Continuada) em EaD**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Respeitando o princípio de ampla concorrência e isonomia, o CODAI, através do NEaD resolve realizar o cancelamento da etapa dos resultados e publicar uma retificação do edital com a reabertura para novas e manutenção das inscrições realizadas, bem como, a adoção de um quadro de vagas discriminando ampla concorrência e sistema de cotas para os candidatos, em atendimento às exigências da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e NOTA TÉCNICA Nº 104/2020/CGFS/DAF/SETEC/SETEC, que trata o sorteio eletrônico como processo seletivo.

No Item 3.1 - Onde Lê-se “O Processo de seleção será por ordem de inscrição. Em caso de excedentes de inscritos, conforme demonstrado no quadro geral, poderá haver uma lista de vagas reservas”. Substituirá por: “

3.1. A classificação e o preenchimento das vagas dar-se-á por meio de **sorteio eletrônico**, através de um programa habilitado pela equipe técnica do CODAI-UFRPE e será transmitido ao vivo, conforme link disponível no <http://ava.nead.codai.ufrpe.br>, data e hora apresentados no novo cronograma. O sorteio será gravado e disponibilizado no site <http://ava.nead.codai.ufrpe.br> juntamente com o resultado final;

3.2. Os primeiros sorteados serão classificados para as vagas oferecidas conforme quadro geral presente nesse documento;

3.3. O candidato que não preencher os requisitos do item 2 do edital e seus subitens será desclassificado do processo seletivo, e automaticamente será convocado outro inscrito conforme a ordem de sorteio.

3.4. Serão realizadas convocações obedecendo à ordem de classificação do sorteio e conforme existência de vagas devido à desclassificação de candidatos.

3.5 O sorteio será realizado para cada grupo de cota de acordo com cada categoria presente no quadro de cotas, ou seja, serão realizados 6 (seis) sorteios;

3.6 O número sorteado representará a primeira vaga preenchida e considerar a sequência até o preenchimento total de vagas por grupo. Segue exemplo: Admitindo-se 100 candidatos inscritos no grupo 01 (Renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo - Pretos, pardos e indígenas) e existem 34 vagas, caso o número 10 seja sorteado nesse grupo será considerado classificado até o número 43. A lista de espera iniciará no número 44 até o número 100 e seguirá até o N^o 1 ao N^o 9 esse passando a ser o último da lista de espera.

3.7 Os candidatos já inscritos devem conferir as informações do cadastro e preencher o campo de cotas do formulário, e receberá automaticamente um número para o sorteio;

3.8 Cotas para candidato com deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada curso para Pessoas com Deficiência. O Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) deverá ser enviado por E-mail, juntamente com os documentos oficiais descritos no calendário;

3.9 Para os novos candidatos no ato da inscrição deverá preencher formulário, dados pessoais e sistema de cotas de acordo com o quadro. Caso o candidato não opte pelo sistema de cotas deve marcar a opção Universal conforme demonstrado no quadro;

3.10 Os candidatos cotistas classificados terão que assinar e enviar para o endereço eletrônico fic.nead.codai@ufrpe.br os termos de autodeclaração (etnia e renda) no período escrito no calendário constante nesse documento.

QUADRO 1. CALENDÁRIO

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição novos candidatos e período de envio do formulário de opção de cotas para os candidatos já inscritos.	22/12/2020 a 08/01/2021
Data do sorteio eletrônico (link*)	14/01/2021 (10h)
Divulgação dos classificados e indeferidos e lista de espera	22/01/2021
Recursos	25/01/2021
Divulgação dos Recursos e Resultado Final	27/01/2021
Enviar por e-mail o documento oficial com foto e os 2 (dois) termos de autodeclaração e laudo médico – fic.nead.codai@ufrpe.br	Grupo 01 – 28 de janeiro a 08 de fevereiro de 2021 Grupo 2 –

	1º a 14 de março de 2021.
Início dos cursos	Verificar no quadro geral, de acordo com curso escolhido

- Link disponibilizado no dia 08/01/2021 no site <http://ava.nead.codai.ufrpe.br>

QUADRO 2. OFERTA DOS CURSOS FIC COM OS REQUISITOS MÍNIMOS

CURSOS	REQUISITO MÍNIMO DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO	TOTAL DE VAGAS
GRUPO 1				
Auxiliar de Fiscalização Ambiental	Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo	160	08/02/2021	200
Produtor de Derivados do Leite	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	160	08/02/2021	200
Agente de Alimentação Escolar	Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo	160	08/02/2021	200
Assistente Administrativo	Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo	160	01/03/2021	200
Assistente de Recursos Humanos	Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo	160	01/03/2021	200
Microempreendedor Individual (MEI)	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	160	01/03/2021	200
GRUPO 2				
Organizador de Eventos	Ensino Médio completo	180	06/04	200
Cerimonialista	Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo	160	06/04	200
Editor de Projeto Visual Gráfico	Ensino Fundamental II (6º a 9º) - Completo	160	06/04	200
Ilustrador	Ensino Fundamental I (1º a 5º) - Completo	160	06/04	200
TOTAL DE VAGAS				2.000

QUADRO 3. OFERTA DE VAGAS POR CATEGORIA DE COTAS

CURSOS FIC	ESCOLA PÚBLICA				UNIVERSAL		Total vagas/ Curso
	Renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo.		Renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo.		Pessoa com deficiência (grupo 05)	Demais (grupo 06)	
	Pretos, pardos e indígenas (grupo 01)	Demais (grupo 02)	Pretos, pardos e indígenas (grupo 03)	Demais (grupo 04)			
Auxiliar de Fiscalização Ambiental	34	16	34	16	10	90	200
Produtor de Derivados do Leite	34	16	34	16	10	90	200
Agente de Alimentação Escolar	34	16	34	16	10	90	200
Assistente Administrativo	34	16	34	16	10	90	200
Assistente de Recursos Humanos	34	16	34	16	10	90	200
Microempreendedor	34	16	34	16	10	90	200

Individual (MEI)							
Organizador de Eventos	34	16	34	16	10	90	200
Cerimonialista	34	16	34	16	10	90	200
Editor de Projeto Visual Gráfico	34	16	34	16	10	90	200
Ilustrador	34	16	34	16	10	90	200

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA-RACIAL



CODAI

COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

EDITAL 10/2020- NEaD/CODAI/UFRPE 2020

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____ no bairro _____, Cidade _____ CEP _____, portador da cédula de identidade (RG) no _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou de etnia _____ (preto, pardo, índio) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato ou responsável (caso de candidato menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

TERMO DECLARATÓRIO DE RENDA



CODAI

COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE

Edital 10/2020 NEaDCODAI/UFRPE 2020

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no
município de _____, estado
_____, filho(a)
de _____ e de
_____,
estado civil _____ residente e domiciliado(a) na
_____ no ___ bairro _____
_____, Cidade _____ CEP _____, portador(a) da
cédula de identidade (RG) no _____, expedida em ___/___/_____, órgão
expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou oriundo de família com renda
igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, e estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações
legais aplicáveis.

São Lourenço da Mata, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato ou responsável (caso candidato menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.